



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 15 de agosto de 1980

ANO V — Nº 155

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 5.401 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 339.142/80,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

06301772.060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal.....	
00.3.1.2.0 - Material de Consumo	4.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência	
00.9.0.0.0 Reserva de Contingência	4.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1980:
92º da República e 21º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 5.402 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

06301742.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.....	
00-3.1.2.0 Material de Consumo	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência.....	
00-9.0.0.0 Reserva de Contingência.....	2.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1.980.
92º da República e 21º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 5.403 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$.1.537.737,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e sete cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.269/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr\$.1.537.737,00 (um milhão

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

— As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL**

DO DISTRITO FEDERAL
Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX: 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$900,00
Semestral Cr\$450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.
Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$30,50

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e sete cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária;

10603271.108 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Plano Piloto e Setores.

00-4.1.1.0 Obras e Instalações..... 1.537.737,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue;

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência.....

00-9.0.0.0 Reserva de Contingência..... 1.537.737,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1.980.

92ª da República e 21ª de Brasília.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.404 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.658.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 111744/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.658.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

06301781.138 - Equipamento e Reequipamento das Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.....

00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente. 1.658.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência

00-9.0.0.0 - Reserva de Contingência 1.658.000,00

Art. 3º - o valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1.980.

92ª da República e 21ª de Brasília.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.405 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com

o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014.467/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária.

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras..

00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.... 1.200.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência.....

00-9.0.0.0 Reserva de Contingência..... 1.200.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, na forma dos artigos anteriores;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1.980.

92ª da República e 21ª de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.406 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 016851/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos o crédito suplementar no valor de Cr\$.....

256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03070212.034 - Manutenção das Atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.....

00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 256.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03092171.004 - Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.....

00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 256.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1.980.

92ª da República e 21ª de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.407 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Altera o Orçamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 combinado com o Art. 27, Item I, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1.978, e o que consta no Processo nº 605.403/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1.980

92ª da República e 21ª de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EMATER - DF

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.980

Cr\$ 1,00

R E C E I T A			D E S P E S A				
CATEGORIAS	ECONÔMICAS	- FONTES	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO				
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		67.688,605	FUNÇÃO 04 - Agricultura				
			PROGRAMA 18 - Promoção e Extensão Rural				
1300.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL		33.888,605	SUBPROGRAMA 021 - Administração Geral				
1400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.800.000	2.894 - Desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural				
Contribuições do Governo do Distrito Federal - GDF.		16.900.000	SUBPROGRAMA 111 - Extensão Rural				
Contribuições Diversas - EMATER -		16.900.000	1.01 - Aquisição da Frota de Veículos				
Superavit Financeiro de 1.979 -		35.517					
T O T A L		67.724.122	T O T A L				

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER - DF

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.980

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
2.894	Desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural	44.329.122	16.900.000	61.229.122
1.01	Aquisição da Frota de Veículos	6.495.000	-	6.495.000
T O T A L		50.824.122	16.900.000	67.724.122

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER - DF

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.980

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	E L E M E N T O S									TOTAL
	3.1.1.1.	3.1.1.3.	3.1.2.0.	3.1.3.1.	3.1.3.2.	3.1.9.2.	3.2.8.0.	4.1.1.0.	4.1.2.0.	
2.894	34.794.346	8.042.420	4.732.356	120.000	13.160.000	5.000	370.000	-	-	61.229.122
1.01	-	-	-	-	-	-	-	-	6.495.000	6.495.000
TOTAL	34.794.346	8.042.420	4.732.356	120.000	13.160.000	5.000	370.000	-	6.495.000	67.724.122

DECRETO N.º 5.408 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluída, na forma do anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Parte referente à Secretaria do Governo do Distrito Federal, Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante supressão da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inclui Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, item II, e 5º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

Brasília, 15 de agosto de 1980
92º da República e 21º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

A N E X O

DECRETO Nº 5.408, DE 15 DE AGOSTO DE 1980

GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC) TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)			
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assessor Auxiliar	FC-03	01	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE DADOS REGIONAIS Assistente	DAI-112.2	Agente Administrativo

Secretaria de Administração

Decreto de 12 de agosto de 1980

Decreto de 12 de agosto de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a ADALBERTO REZENDE, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula nº 02.317-5, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.B, Referência 08, WILSON BALBINO, matrícula nº 11.801-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 12 de agosto de 1980

Brasília, 12 de agosto de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 12 de agosto de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a PAULO EMILIO BRAGA, Professor de Ensino Médio, Nível 19, matrícula nº 4.315-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 12 de agosto de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 12 de agosto de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JOSE PAULO LICHTENFELS VIANA, do cargo de Engenheiro, Nível 22-B, matrícula nº 07.616, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal (Processo nº 004.900/80).

Brasília, 12 de agosto de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 14 de agosto de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 340.489/78,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto de 02 de outubro de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 191, de 05 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a GLAUCE MARIA JOSE RODRIGUES CAMPOS, no cargo de Professor de Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 4.985, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para considerar essa aposentadoria nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, e artigo 29, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 14 de agosto de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 14 de agosto de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.794/80,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 09 de junho de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 109, de 11 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Artífice de Maquinista, nível 06, matrícula nº 12.769-8, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 14 de agosto de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Decreto de 14 de agosto de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.794/80,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, do cargo de Artífice de Maquinista, nível 06, matrícula nº 12.769-8, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 1980.

Brasília, 14 de agosto de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DESPACHO

PROCESSO Nº : 430.489/78

INTERESSADO : GLAUCE MARIA JOSE RODRIGUES CAMPOS - Mat. 4.985

ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

O presente processo trata de retificação do Decreto que aposentou a servidora GLAUCE MARIA JOSE RODRIGUES CAMPOS, Professor do Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 4.985, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que a mesma possa receber o complemento de bloqueio a que tem direito, com fundamento no Estatuto do Magistério.

De acordo com o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, exarado no Processo nº 026.186/78, o ato que aposentou a servidora em causa deve ser retificado, a fim de ser inserido no mesmo, o artigo 29 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto que retifica o ato, de 02 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, do dia 05 do mesmo mês e ano, que aposentou a servidora acima classificada.

Brasília, 30 de julho de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de AdministraçãoDe acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 06 de agosto de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Governador

SECRETARIA DO GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO DO SETOR
RESIDENCIAL INDUSTRIA
E ABASTECIMENTO
ATOS DO ADMINISTRADOR**

ORDEN DE SERVIÇO DE // DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Arquiteto JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, matrícula nº 18.779, MOACIR SEVERINO CARLOS, Assessor, matrícula nº 15.165 e EDVINO ONOFRE, Agente de Serviços de Engenharia, Classe "C", Código NM-808.C, matrícula nº 15.705, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida do recebimento definitivo dos serviços de construção de uma praça em frente a Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, Convite nº 01/80-ASRIA, realizados pela firma GRAMUR - Urbanização e Construção Ltda.

Brasília-DF, // de agosto de 1980

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES
Administrador do SRIA

**ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE
DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ATOS DO ADMINISTRADOR**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287 de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 135378/80,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a EDEN CONSTRUÇÕES LTDA, iniciar a partir do recebimento desta, a execução das obras e serviços de recuperação dos vestiários, sanitários, alambrados e pintura interna do Ginásio de Esportes Rogério Pithon Serejo Farias, da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, conforme as condições gerais e especificações constantes da licitação realizada através do Convite nº 07/80-ACSNB, adjudicada em seu favor.

Núcleo Bandeirante, 13 de agosto de 1980

RUBENS MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287 de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 135378/80,

R E S O L V E :

1º - DESIGNAR, nos termos do Artigo 12, Inciso I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 4.515 de 28 de dezembro de 1978, o Arquiteto HENRI CAVALCANTI CURI, Diretor da Divisão de Obras, matrícula nº 14.402, executor dos serviços de recuperação dos vestiários, sanitários, alambrados e pintura interna do Ginásio de Esportes Rogério Pithon Serejo Farias da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, conforme especificações constantes do Convite nº 07/80-ACSNB, adjudicado em favor da EDEN CONSTRUÇÕES LTDA., cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua fiel execução.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 13 de agosto de 1980

RUBENS MARTINS

PROCESSO Nº : 135389/80

INTERESSADO : VIDRAÇARIA D. BOSCO LTDA.

ASSUNTO : Autoriza a realização de despesa e dispensa de licitação

D E S P A C H O :

AUTORIZO a realização da despesa nos termos do Artigo 29, § 3º, Inciso I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 4.515 de 28 de dezembro de 1978, e no uso da competência estabelecida pelo Inciso II do Artigo 64, do Decreto nº 4507 de 26 de dezembro de 1978, combinado com o Inciso X do Artigo 17 do mesmo diploma legal, dispense a licitação no valor de CR\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros), a favor da VIDRAÇARIA D. BOSCO LTDA., para fazer face às despesas com o fornecimento, substituição e colocação de vidros nos próprios desta Unidade Administrativa, durante o corrente exercício, objeto do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 13 de agosto de 1980

RUBENS MARTINS

Administrador Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DO GAMA
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV, artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12.06.73, e tendo em vista o que consta do artigo 12, Item I do Decreto nº 4.515, de 28.12.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor AGNELO DIAS CORREIA, Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama, para Executor do Termo de Ocupação celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Senhora MARIA DO SOCORRO SILVA MOURA, objetivando a ocupação do Box nº 102, Conjunto 11 da Feira Permanente do Gama, destinado ao comércio de Produtos Hortigranjeiros.

GAMA-DF., 12 de agosto de 1980.

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DE TAGUATINGA
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 227.028/80,

R E S O L V E:

DESIGNAR nos termos do item I do artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, JEOVÂNIO DIAS MONTEIRO, Assessor, matrícula nº 19.025, para EXECUTOR das obras de urbanização das entrequadras 34/45, 36/47, 38/49 e 40/51 do Setor QNA desta Cidade Satélite, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 30/80-CL-RA-III.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Taguatinga-DF, 06 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 227.027/80,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a firma JOMAC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, iniciar as obras de reforma na Praça do Setor CNA desta Cidade Satélite, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 29/80-CL-RA-III.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Taguatinga-DF, 06 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 227.027/80,

R E S O L V E:

DESIGNAR nos termos do item I do artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS, Assessor, matrícula nº 19.483, para EXECUTOR das obras de reforma na Praça do Setor CNA desta Cidade Satélite, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 29/80-CL-RA-III.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Taguatinga-DF, 06 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 227.028/80,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a firma GRAMUR URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, iniciar as obras de urbanização das entrequadras 34/45, 36/47, 38/49 e 40/51, do Setor QNA desta Cidade Satélite, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 30/80-CL-RA-III.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Taguatinga-DF, 06 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores JEOVÂNIO DIAS MONTEIRO, Assessor, matrícula nº 19.025, JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS, Assessor, matrícula nº 19.483 e JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, Assessor, matrícula nº 2.100, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada do Recebimento Definitivo das obras de construção do Ginásio Coberto de Taguatinga, conforme especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 06/79-RA-III.

Taguatinga-DF, 07 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

Processo nº: 227.028/80
Interessado: Divisão de Obras Públicas
Assunto : Convite nº 30/80

D E S P A C H O:

nos termos do que estabelece a legislação vigente e tendo em vista o constante do processo nº 227.028/80, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 30/80-CL-RA-III, em favor da firma GRAMUR URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

A Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Taguatinga-DF, 01 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Administrador Regional de Taguatinga

Processo nº: 227.041/80
Interessado: Divisão de Obras Públicas
Assunto : Convite nº 31/80

D E S P A C H O:

Nos termos do que estabelece a legislação vigente e tendo em vista o constante do processo nº 227.041/80, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 31/80-CL-RA-III, em favor da firma INDUSTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

A Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Taguatinga-DF, 04 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Administrador Regional de Taguatinga

Processo nº : 248.610/80
Interessado : COMERCIAL SANMARKAN LTDA
Assunto : Dispensa de Licitação

D E S P A C H O:

Nos termos do inciso I do § 3º do artigo 29 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 4.515, de 28 de Dezembro de 1978, combinando com o item X do artigo 17 do Decreto Nº 4.507, de 26 de Dezembro de 1978, dispense a Licitação e autorizo a despesa em favor da firma COMERCIAL SANMARKAN LTDA, no valor de Cr\$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para atender as despesas com reparos em um carimbador IRCE modelo RDN-06 tombamento GDF nº 52.178, pertencente à Administração de Ceilândia.

Taguatinga,DF, 05 de Agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Administrador Regional de Taguatinga

Processo nº: 227.072/80
Interessado: Divisão de Obras Públicas
Assunto : Convite nº 33/80

D E S P A C H O:

Nos termos do que estabelece a legislação vigente e tendo em vista o constante do processo nº 227.072/80, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 33/80-CL-RA-III, em favor da firma COSIC CONSTRUÇÕES SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Taguatinga-DF, 08 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Administrador Regional de Taguatinga

Processo nº: 227.063/80
Interessado: Divisão de Obras Públicas
Assunto : Convite nº 32/80

D E S P A C H O:

Nos termos do que estabelece a legislação vigente e tendo em vista o constante do processo nº 227.063/80, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 32/80-CL-RA-III, em favor das firmas: MA DEIREIRA SÃO JOSÉ LTDA, VIDRALVO VIDRAÇARIA ALVORADA LTDA e A CONSTRUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Taguatinga-DF, 08 de agosto de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Administrador Regional de Taguatinga

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 013.977/80 —
SAP
INTERESSADO: HENOCK
SOARES DE ARAUJO
ASSUNTO: REQUISIÇÃO
PELO MEC
RELATOR: ANTONIO
BATISTA DE ARAUJO

O Plenário do Conselho de
Política de Pessoal, acolhendo,
em parte, o voto do Relator,
adota a seguinte.

RESOLUÇÃO

— A solicitação em exame
apresenta aspectos especiais
que, no interesse da Adminis-
tração, aconselham o atendi-
mento, sem ônus para o Gover-
no do Distrito Federal, até 31 de
dezembro de 1980.

— A consideração do Ex-
celentíssimo Senhor Gover-
nador.

Brasília, 01 de agosto de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA
DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'A-
VILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBA
VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSE MARTINS
DOS SANTOS
Conselheiro

JOSE WENCESLAU AMA-
RAL
Conselheiro

ANTONIO BATISTA DE
ARAUJO
Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA
COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LOBO
ROCHA
Conselheira

Homologo a Resolução do
Conselho de Política de Pessoal
da Secretaria de Administração
do Distrito Federal.

Autorizo, em caráter excep-
cional, o afastamento do ser-
vidor em tela, até 31 de dezem-
bro de 1980, sem ônus para o
governo do Distrito Federal.

Brasília, 12 de agosto de 1980

AIME ALCIBIADES SIL-
VEIRA LAMAISSON
Governador

SUPERVISÃO DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N°: 008.895/79
INTERESSADO: HENIO
BRAGA
ASSUNTO: Processo Adminis-
trativo
DECISAO: Justificada a
ausência do servidor, ao tra-
balho, para conceder licença
para tratamento de saúde, a

partir de 14 de dezembro de
1978, até a data da decretação
da respectiva aposentadoria. A
Coordenação do Sistema de
Pessoal, para as medidas com-
plementares.

JOSE ANTONIO AROCHA
DA CUNHA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA

DE MATERIAL

ATOS DO COORDENADOR

PROCESSO N°: 17.670/80
INTERESSADO: JOTABE —
GRAFICA E EDITORA LTDA
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE
PENALIDADE

DESPACHO DO COOR-
DENADOR DO SISTEMA DE
MATERIAL: A vista do can-
celamento da Nota de Empenho
n° 537/80-DPC, no valor de Cr\$
17.950,00 (dezesete mil, no-
vecentos e cinquenta cruzeiros),
emitida em nome da firma
JOTABE — GRAFICA E
EDITORA LTDA., e, emba-
sado no inciso I, do Art. 66, do
Decreto 4.507, de 26 de dezem-
bro de 1978, aplico à firma
JOTABE — GRAFICA E

EDITORA LTDA., a multa de
Cr\$ 3.590,00 (três mil, quinhen-
tos e noventa cruzeiros), corres-
pondente a 20% (vinte por cen-
to) sobre o valor cancelado, por
ter a mencionada firma infringi-
do o disposto no parágrafo 3º,
do Art. 68 do supracitado
Decreto.

Publique-se e encaminhe-se
à Divisão de Compras e, a
seguir, ao Departamento da
Despesa-SEF.

Em, 13 de agosto de 1980

ANTONIO ALBERTO RO-
DRIGUES PESTANA
Coordenador do Sistema de
Material

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 12 DE agosto DE 1980

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso
de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o
artigo 6º, do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de
1979 e o que consta do processo nº 50.296/80,

R E S O L V E :

Conceder à servidora constante do anexo, a indeniza-
ção de Transporte a que se refere o Decreto acima mencionado, no valor de

Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de agosto
de 1980.

A Divisão de Administração Geral, desta Secretaria,
adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como
das disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 4.903, de 13
de novembro de 1979.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 1980

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário de Finanças

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 12 DE agosto DE 1980

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME	MATRÍCULA	SERVIÇO EXTERNO (MENSAL)
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA	SANDRA FURTADO AYRES	07.818-2	Fiscalização externa em firmas da circunscri- ção fiscal, levantamento fiscal em estabele- cimentos comerciais, industriais e de presta- ção de serviços. Conferência de levantamento de documentos nos livros fiscais, lavratura de auto de infração e/ou notificação, fiscali- zação especial em estabelecimentos comerciais representação para efeito de estimativa e ati- vidades fiscais especiais.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 28.410/79

INTERESSADO : Divisão de Administração Geral

D E S P A C H O

CONCEDO, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor OTAVIANO FELIX DE MACÊDO, Agente de Portaria, Código TP-602.B, Referência 09, matrícula nº 6.814-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Secretaria, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1980, correspondente a 60 horas extras mensais.

Brasília, 14 de agosto de 1980.

JOSE GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE

LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 07 DE AGOSTO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e conforme o que consta no O.I. nº 140/80-DMV-GEO,

R E S O L V E :

1. APROVEITAR, a partir desta data, o servidor JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula nº 76.618, Motorista "A", EP-07 da TEP/SLU, no emprego de MOTORISTA "C", EP-09 da TEP/SLU.

2. DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de MOTORISTA "A", em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 07 de agosto de 1980.

ALTAIR GARCIA VIEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
SUPERINTENDENTE**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965,

R E S O L V E:

conceder à Comissão Permanente de Disciplina trinta (30) dias de prorrogação do prazo, na forma do que

dispõem o Artigo 403 e o seu § 1º, do Decreto nº 59.310/66, para a últimação do Processo Disciplinar nº 08/80-CPD, instaurado para apurar faltas atribuídas ao Agente de Polícia DILSON DANIEL DA SILVA, matrícula nº 20.159-6.

DISTRITO FEDERAL, 08 DE AGOSTO DE 1980

PAULÓ AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública**ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA CAESB ESPORTIVA E SOCIAL - CAESO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

As treze horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e oitenta, no restaurante da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, localizado no Setor de Indústria - SIA, em Brasília-DF, reuniram-se os associados da CAESO, previamente convocados, tendo a Presidente da CAESO, Psicóloga VANDA MARIA VAZ FAGUNDES, declarado abertos os trabalhos da Assembléia, conforme o disposto no artigo 14 §1º do Estatuto da CAESO. Em seguida, foram eleitos para Presidente e Secretário da mesa, respectivamente, a Senhora VANDA MARIA VAZ FAGUNDES e o Senhor SIMONAR EMERICK. Constatado o comparecimento de mais de dois terços (2/3) dos associados, o Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, afixado nas diversas Unidades da CAESB, no seguinte teor: "A Presidente da CAESO - CAESB ESPORTIVA E SOCIAL convida os

associados para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 23 de junho de 1980, às treze horas, no restaurante do SIA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Reformulação do Estatuto Social da CAESO. 2 - Outros assuntos de interesse da Associação. Brasília, 12 de junho de 1980. VANDA MARIA VAZ FAGUNDES - Presidente." Prosseguindo, a Presidente convidou o Diretor da CAESO, Engº Ailton Ferreira Assis de Almeida para apresentar as modificações processadas no Estatuto da Associação, propostas pela Diretoria da CAESO. Com a palavra, o Diretor Ailton esclareceu que a reforma estatutária visa a definir melhor a finalidade da CAESO, tornando os seus objetivos mais abrangentes e modificando o seu Quadro Social. Para melhor participação da CAESB junto à CAESO, foi sugerida a criação do Conselho Deliberativo. Após a exposição do Diretor Ailton, foi a matéria colocada em votação e aprovada pela totalidade dos presentes, passando o Estatuto da CAESO a ter a seguinte redação: CAESO - CAESB ESPORTIVA

E SOCIAL - ESTATUTO - CAPITULO I - Denominação, Sede, Duração e Fins. Art. 1º - A CAESO - CAESB ESPORTIVA E SOCIAL é uma entidade constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, regida pela Lei Civil, pelo presente Estatuto e por seus regulamentos, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, com patrimônio e personalidade jurídica distintos de seus associados, com prazo de duração indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 2º - A CAESO tem por fim promover o bem-estar social dos seus associados, através da prestação de assistência sócio-econômica e atividades culturais,

esportivas e recreativas. Parágrafo Único - As promoções definidas neste artigo serão proporcionais aos recursos disponíveis da Associação, para sua operação e custeio, e serão definidas em regulamentos específicos. CAPITULO II - Associados - Direitos e Deveres - Art. 3º - O Quadro Social da CAESO é constituído das seguintes categorias: I - PARTICIPANTES - A CAESB ou qualquer outra pessoa jurídica que venha a ser admitida nesta categoria, por sua anuência e prévia apreciação do Conselho Deliberativo da CAESO. II CONTRIBUINTES - Os empregados da CAESB e os da CAESO, bem como os servidores requisitados da administração pública direta ou indireta, durante o período de efetiva prestação de serviços à CAESB, regularmente inscritos no quadro social da CAESO. III - DEPENDENTES - As pessoas assim consideradas pela Lei da Previdência Social em relação aos sócios contribuintes. Parágrafo Único - O associado que vier a ser desligado do quadro de empregados da CAESB ou da CAESO será automaticamente excluído do quadro da CAESO, sem direito à restituição de qualquer parte das contribuições recolhidas à Associação. Art. 4º - Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações da CAESO. Art. 5º - Os associados estão sujeitos a contribuições mensais. Parágrafo Único - Os valores e a forma das contribuições serão definidos em regulamento específico. Art. 6º - São direitos dos associados da CAESO: I - tomar parte nas Assembleias Gerais; II - desempenhar, nos termos do presente Estatuto, qualquer cargo da organização da CAESO; III - participar e usufruir do programa social da CAESO; IV - recorrer das penalidades que lhes forem impostas, na forma dos regulamentos específicos; V - conhecer os atos e deliberações dos órgãos da administração e fiscalização da CAESO. Art. 7º - São deveres dos associados da CAESO: I - respeitar as disposições legais, estatutárias e as deliberações dos órgãos da administração e fiscalização da CAESO; II - acatar e cumprir as determinações constantes do presente Estatuto e dos regulamentos da CAESO; III - participar da programação social da CAESO; IV - zelar pelo bom nome da CAESO; V - comparecer à Assembleia Geral; VI - zelar pela conservação dos bens da CAESO e de outras entidades convenientes com a mesma, indenizando danos eventuais de sua responsabilidade ou de seus dependentes; VII - identificar-se e comprovar quitação de suas obrigações para com a CAESO, sempre que solicitado. Art. 8º - Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres, deste Estatuto e dos regulamentos da CAESO. Art. 9º - Os associados são passíveis de penalidades, que serão disciplinadas em regulamentos específicos. CAPITULO III - Organização e Fiscalização - Art. 10 - A CAESO será administrada e fiscalizada por: I - Assembleia Geral II - Conselho Deliberativo III - Conselho Fiscal IV - Diretoria.

Parágrafo Único - Os membros que compõem a administração e a fiscalização da CAESO não serão remunerados. CAPITULO IV - Assembleia Geral. Art. 11 - A Assembleia Geral é constituída dos sócios contribuintes, quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12 - Compete à Assembleia Geral: I - nomear ou destituir seus representantes no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; II - aprovar qualquer alteração em seu Estatuto; III - aprovar as contas da Diretoria; IV - deliberar sobre outros assuntos que constem no Aviso de Convocação; V - deliberar sobre a dissolução da CAESO. Art. 13 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, para aprovar a prestação de contas da Diretoria, e a cada dois anos, para eleger seus representantes no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, até o último dia útil do mês de abril. Art. 14 - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que os interesses da CAESO o exigirem, por convocação, na forma da lei. I - do Conselho Deliberativo; II - do Conselho Fiscal; III - da Diretoria; e IV - 1/10 (um décimo) dos sócios contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e secretariada pelo sócio que a Assembleia indicar. Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada: I - em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios contribuintes; e

II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com número não inferior ao de membros efetivos da administração e fiscalização da CAESO. Parágrafo Único - Compete ao Conselho Deliberativo decidir sobre a matéria constante do Aviso de Convocação, no caso do não cumprimento das disposições deste artigo. Art. 17 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, podendo, a critério da mesa, serem adotados os sistemas de aclamação ou de escrutínio secreto. § 1º - Na Assembleia Geral somente serão tratados assuntos constantes do Aviso de Convocação. § 2º - O Presidente da Assembleia Geral só terá direitos a voto em caso de empate. CAPITULO V - Conselho Deliberativo. Art. 18 - O Conselho Deliberativo será constituído de: I - 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes indicados pela Diretoria da CAESB; II - 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral; e III - 01 (um) membro nato, o Presidente da CAESO. Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo serão eleitos dentre seus membros. Art. 19 - Compete ao Conselho Deliberativo: I - eleger a Diretoria da CAESO; II - manifestar-se sobre as contas da Diretoria da CAESO, após parecer do Conselho Fiscal; III - aprovar o orçamento anual da CAESO; IV - aprovar o programa de atividades da Diretoria da CAESO; V - aprovar os regulamentos normativos; VI - deliberar sobre aplicação de penalidades aos membros da Diretoria; VII - deliberar sobre o valor e a forma das contribuições dos associados; VIII - convocar a Assembleia Geral Ordinária, bem como, quando julgar conveniente, a Extraordinária; IX - elaborar o seu Regimento Interno; X - aprovar o quadro de pessoal da CAESO; XI - autorizar a alienação dos bens móveis e imóveis da CAESO; XII - resolver os casos omissos neste Estatuto, "ad referendum" da Assembleia Geral, e as questões que lhes forem submetidas pela Diretoria. Art. 20 - Compete ao Presidente do Conselho: I - presidir as reuniões do Conselho; II - coordenar a votação das matérias e proclamar o resultado; III - convocar o Conselho para reunião extraordinária; IV - fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo. Art. 21 - Compete ao Secretário do Conselho: I - preparar a pauta das reuniões; II - submeter à apreciação do Conselho os documentos destinados à pauta de reuniões e fazer leitura; III - lavrar a ata da reunião; IV - comunicar aos órgãos da CAESO as resoluções do Conselho; V - redigir os demais documentos. Art. 22 - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a permanência. CAPITULO VI - Conselho Fiscal - Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de dois anos, sendo diplomados em Contabilidade pelo menos 01 (um) efetivo e 01 (um) suplente. § 1º - Serão eleitos pela Assembleia Geral 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes. § 2º - Serão indicados pela Diretoria da CAESB 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, cabendo ao primeiro presidir o Conselho. Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar os atos da Diretoria; II - solicitar informações, livros, documentos e papéis da CAESO; III - examinar os documentos, a escrituração e o sistema contábil; IV - verificar as contas e aplicação dos recursos; V - aprovar o balancete trimestral; VI - examinar a regularidade das despesas; VII - emitir parecer sobre a prestação de contas, relatório anual da Diretoria, e o balanço geral da CAESO; VIII - convocar quando necessário, qualquer membro da Diretoria; IX - denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades verificadas. X - elaborar o seu Regimento Interno. Art. 25 - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I - trimestralmente, para tomar conhecimento do balancete da Diretoria da CAESO; II - até o último dia útil do mês de março, para apresentar parecer sobre a prestação de contas e o balanço geral da Diretoria da CAESO; III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma deste Estatuto. Parágrafo Único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e transcrita em ata. Art. 26 - No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo suplente. CAPITULO VII - Diretoria - Art. 27 - A Diretoria é o órgão administrativo da CAESO composto de: - Presidente - Vice-Presidente Executivo - Diretor de Benefícios - Diretor Social - Diretor Cultural - Diretor de Esportes - 1º Secretário - 2º Secretário - 1º Tesoureiro - 2º Tesoureiro. Parágrafo Único - A Diretoria da CAESO poderá constituir órgãos de apoio, por solicitação de qualquer um dos Diretores, ouvido o Conselho Deliberativo. Art. 28 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo com o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Ocorrendo vacância ou impedimento

de qualquer um dos membros da Diretoria, a substituição processar-se-á por indicação da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo. Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente da CAESO ou por convocação do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, com a presença mínima de 05 (cinco) membros. Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente além do voto comum o de desempate. Art. 30 - Compete à Diretoria: I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto; II - solicitar a aplicação de penalidades aos associados; III - administrar e zelar pelos bens e interesses da CAESO; IV - nomear delegados e representantes junto a outras entidades; V - elaborar o relatório da Diretoria; VI - elaborar e publicar o balanço anual e balancetes trimestrais; VII - elaborar o orçamento anual da CAESO; VIII - autorizar despesas acima de 10 (dez) valores de referência; IX - elaborar planos e programas de benefícios e atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, submetendo-os ao Conselho Deliberativo. X - criar, dirigir e fiscalizar os órgãos de apoio; XI - elaborar e propor instruções normativas complementares a este Estatuto; XII - conceder licença aos seus membros; XIII - celebrar contratos, convênios e acordos relacionados com as atividades da CAESO; XIV - admitir, designar, promover, punir e demitir empregados da CAESO. Art. 31 - Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, durante o exercício, sem justificativa, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento. Art. 32 - Compete ao Presidente da CAESO: I - autorizar despesas até 10 (dez) valores de referência; II - representar a CAESO em juízo ou fora dele; III - presidir as reuniões da Diretoria, mandando executar suas decisões; IV - firmar contratos, convênios e acordos junto a outras entidades ou pessoas jurídicas, juntamente com o Diretor da área, ouvido o Conselho Deliberativo; V - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigações financeiras para a CAESO; VI - convocar reuniões da Diretoria; VII - nomear e constituir Procurador ou Procuradores com poderes contidos nas causas "ad judicium et extra" e ad negotia"; VIII - representar a Diretoria junto ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; IX - decidir e tomar imediata providência em caso urgente ou imprevisto, submetido seu ato à Diretoria; X - praticar todos os atos de sua gestão. Art. 33 - Compete ao Vice-Presidente Executivo: I - auxiliar o Presidente na prática de todos os atos de sua gestão; II - administrar e zelar pelo uso das dependências e bens da CAESO; III - substituir o Presidente e qualquer um dos Diretores, cumulativamente, em suas ausências ou impedimentos; IV - completar o mandato do Presidente em caso de renúncia ou afastamento, por quaisquer motivos. Parágrafo Único - No caso de afastamento do Presidente, faltando 01 (um) ano para o término do mandato, a substituição processar-se-á mediante nomeação pelo Conselho Deliberativo. Art. 34 - Compete ao Diretor de Benefícios: I - elaborar, propor à Diretoria e executar a programação de benefícios da CAESO; II - administrar os contratos, convênios e acordos afetos à sua área. Art. 35 - Compete ao Diretor Social: I - elaborar, propor à Diretoria e executar a programação social da CAESO; II - administrar os contratos, convênios e acordos afetos à sua área. Art. 36 - Compete ao Diretor Cultural: I - divulgar aos associados e a terceiros as realizações e os objetivos da CAESO; II - elaborar planos de programas com vistas à divulgação das atividades da CAESO, através de jornais e periódicos, inclusive as de caráter cultural. Art. 37 - Compete ao Diretor de Esportes: I - elaborar, propor à Diretoria e executar a programação atlético-esportiva da CAESO; II - administrar os contratos, convênios e acordos afetos à sua área; III - zelar pelo equipamento e material atinente a sua área. Art. 38 - Compete ao 1º Secretário: I - coordenar as atividades da secretaria da CAESO; II - lavrar e transcrever no livro próprio as atas de reuniões da Diretoria; III - expedir a carteira de identidade dos associados; IV - submeter à Diretoria os processos de admissão, exclusão e readmissão de associados; V - organizar e controlar o arquivo da associação e manter atualizado o cadastro dos associados. Art. 39 - Compete ao 2º Secretário: I - substituir o 1º Secretário em sua ausência ou impedimentos; II - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições; III - executar os serviços que lhes forem atribuídos pela Diretoria. Art. 40 - Compete ao 1º Tesoureiro: I - coordenar as atividades da tesouraria; II - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da associação; III - providenciar a arrecadação da receita; IV - depositar, em nome da CAESO, em

estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas; V - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e outros documentos financeiros; VI - passar recibo das importâncias recebidas. Parágrafo Único - As despesas superiores à metade do valor de referência serão pagas, obrigatoriamente, através de cheques nominativos. Art. 41 - Compete ao 2º Tesoureiro: I - substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimentos; II - auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições; III - executar os serviços que lhes forem atribuídos pela Diretoria. CAPÍTULO VIII - Patrimônio, Formação e Aplicação - Art. 42 - O patrimônio da CAESO será constituído de: I - contribuições dos associados; II - doações subvenções e contribuições de qualquer natureza; III - bens e valores que, por qualquer modo, vierem a ser adquiridos; IV - rendas de serviços; V - outras rendas. Art. 43 - Os recursos da CAESO serão aplicados integralmente no país na consecução dos fins a que se destina, não podendo ser distribuída qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos seus resultados. Parágrafo Único - O Patrimônio da CAESO não poderá, em nenhum caso, ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto. Art. 44 - Os dirigentes da CAESO não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão. Parágrafo Único - Os dirigentes da CAESO são pessoalmente responsáveis por prejuízos que causarem à Associação em virtude de infração à Lei ou a este Estatuto. CAPÍTULO IX - Disposições Gerais - Art. 45 - São expressamente proibidos nas dependências da CAESO: I - manifestações de caráter político, religioso ou racial; II - jogos de azar; III - promoções de renda de quaisquer natureza cuja aplicação não se destine ao seu patrimônio. Art. 46 - A CAESO somente será dissolvida nos casos previstos em lei e de dificuldades insuperáveis ao cumprimento de seus objetivos e mediante aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Único - Dissolvida a CAESO, far-se-á a liquidação de seu patrimônio, destinando-o ao acervo patrimonial de entidades congêneres. Art. 47 - O exercício financeiro da CAESO coincidirá com o ano civil. Art. 48 - O mandato dos membros da administração e fiscalização da CAESO se prolongará até a posse oficial de seus substitutos. Art. 49 - Todos os regulamentos, bem como qualquer deliberação dos órgãos dirigentes da CAESO, guardarão estreita consonância com a lei e com este Estatuto. Art. 50 - Não será permitida a discriminação dos associados em qualquer ato dos dirigentes da CAESO. Parágrafo Único - Os associados poderão sofrer apenas a classificação econômica na participação em planos de benefícios. Art. 51 - O mandato da Diretoria atual não será prejudicado, devendo a mesma exercê-lo integralmente. Passando ao item 02 da Ordem do Dia, a Senhora Presidente pediu ao Presidente do Conselho Fiscal, Contador Antonino Alves de Oliveira, que fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal relativo à prestação de contas da Diretoria anterior. Após tecer algumas considerações sobre a prestação de contas examinada, o Presidente do Conselho Fiscal iniciou a leitura do citado parecer: "Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Caesb Esportiva e Social - CAESO, no cumprimento de nossas atribuições estatutárias, após exame das contas apresentadas, concernentes ao biênio abril/78 a março/80, contendo a documentação relativa ao período considerado, bem como as respectivas demonstrações financeiras, somos, após as devidas regularizações, pos to espelharem as mesmas, a realidade econômico/financeira da Associação, nas respectivas datas. Brasília, 29 de abril de 1980. Antonino de Oliveira Filho. José Euber de Vasconcelos Araújo. Geraldo de Jesus Faria." Finalizando, a Senhora Presidente ressaltou a importância da participação de todos na Festa Junina, para o pleno êxito da mesma, bem como enfatizou as vantagens de que os sócios da CAESO e seus dependentes gozariam, principalmente aqueles de níveis EP-1 a EP-5, que receberiam gratuitamente carnês. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da Assembleia. E, para constar, eu, Selma Tereza de Castro Rolles, 1º Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente e pelos Associados presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio de Atas das Assembleias.

VANDA MARIA VAZ FAGUNDES
PRESIDENTE

SELMA TEREZA DE CASTRO ROLLES
1º SECRETÁRIO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-DF**

COMUNICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 032/80, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EM 100 KM DE RODOVIAS VICINAIS, SITUADAS NO DISTRITO FEDERAL, ENTRE AS QUAIS SE INCLUEM: FZ-20, FZ-21, FZ-28, FZ-31 e FZ-33, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunica aos interessados que a Reunião referente ao Edital de Tomada de Preços n° 032/80, foi adiada para o dia 29.08.80 às 15:00 (quinze) horas.

Brasília, 12 de maio de 1980

ELIO MOULIN
Presidente da C.L.
em exercício

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

Encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Divisão de Material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sita na Quadra 5, Lotes 2/7, fone: 223-1253, o Edital de Tomada de Preços n° 06/80-CPL/SEP, referente a execução de serviços especializados na recuperação da rede elétrica interna do Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro.

A abertura das propostas realizar-se-á às 15:00 h do dia 05 de setembro de 1980.

GERISVANDER VIEIRA CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da SEP - Substituto

(Dias 15, 18 e 19.08.80)

**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO DOS
SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**CRESSPOM
ASSEMBLEIA GERAL
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Associados, com direito a voto, convocados para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30 de agosto de 1980, na Sede do Clube, às 14:00 h, em 1ª convocação com número legal de Sócios e, 30 minutos após, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I — APRECIACÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 1979/1980;
- II — ASSUNTOS GERAIS.

ANTONIO JOSE BARBOSA
Presidente

(DAR, de 14.8.80 - Cr\$533.80)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 161/80-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E EVENTUAL TERRAPLENAGEM E MEIOS-FIOS, NOS BLOCOS: A, B, C, K e L, DA SQN 407, EM BRASILIA-DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas, na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL/NOVACAP, para a licitação em epígrafe, que será realizada às 10:30 horas do dia 29 de agosto de 1980, na sala de Licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SIA.

Brasília, 12 de agosto de 1980

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 160/80-CPL, PARA FORNECIMENTO E PLANTIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE GRAMA BATATAIS (PASPALUM NOTATUM), EM PLACAS, EM ÁREAS DO VIADUTO DE LIGAÇÃO DA SQN 115/116 E 215/216, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL-NOVACAP, para a licitação em epígrafe, que será realizada às 08:30 horas do dia 29 de agosto de 1980, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital, encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SIA.

Brasília, 12 de agosto de 1980

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subordinadas ao título «ATAS, CONTRATOS, CONVENIOS E BALANÇOS».

GDF SVO

**TERRACAP**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE EDITAL N° 03/80 - IMOVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que colocará em Licitação Pública lotes destinados a COMÉRCIO, RESIDÊNCIA, RESTAURANTE UNIDADE VIZINHANÇA, RESTAURANTE, CENTRO COMERCIAL e CINEMA, no PLANO PILOTO e CIDADES SATÉLITES, obedecidas as condições do EDITAL N° 03/80 - IMOVEIS, afixado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - SAI/N, lote "F" (próximo ao Palácio do Buriti), onde poderão obter exemplares ou maiores informações.

As propostas deverão ser entregues entre 08:00 e 09:00 horas do DIA 15 (QUINZE) DE SETEMBRO DE 1980, no andar térreo do Edifício Sede da Companhia, cuja abertura será realizada após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas).

O depósito da CAUÇÃO poderá ser feito até o DIA 12 (DOZE) DE SETEMBRO DE 1980, em qualquer AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A.

As PROPOSTAS DE COMPRA e COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO poderão ser encontrados em qualquer Agência do Banco acima mencionado e na TERRACAP.

Brasília, 13 de agosto de 1980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO PARA MÉDICO - CLASSE "A"**ÁREA DE GINECOLOGIA****AVISO Nº 056/80-IDR**

Ficam convocados os candidatos inscritos no Concurso Público para a Categoria Funcional de Médico - Classe "A", para a Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e Prova de Prova, conforme data, horário e local, abaixo discriminados:

PROVA ESCRITA

DATA : 16 de agosto de 1980
HORÁRIO : 09 horas
LOCAL : Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01-DF.

VISTA DE PROVA

DATA : 20 de agosto de 1980
HORÁRIO : das 8 h e 30 min às 11 horas
LOCAL : IDR

Observação : Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, portando cartão de identificação, carteira de identidade e caneta esferográfica azul.

Brasília, 13 de agosto de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE
VEICULOS RODOVIARIOS DE BRASILIA**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto no seu artigo 25 1º e 2º, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19.08.80, às 13:00 horas, em primeira convocação, com 50% mais um dos associados presentes, às 15:00 horas em 2ª convocação com qualquer número de sócios presentes, a realizar-se no Auditório da Administração Regional de Taguatinga, Praça Central.

- 01 — Para votação e aprovação dos seguintes assuntos:
- leitura e aprovação da Ata anterior;
 - autorização para criação de uma Delegacia Sindical em Taguatinga, com extensão ao Gama e Sobradinho;
 - autorização para transferir um equipo odontológico para aquela Satélite;
 - autorização para ampliação de assistência Jurídica, e convênio com Clínicas Médicas;
 - autorização de verbas para os itens acima mencionados;

Brasília-DF, 11 de agosto de 1980

**SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS
DE VEICULOS RODOVIARIOS DE BRASILIA**

BENEDITO PEREIRA SANTANA
Presidente

(DAR, de 13.8.80 - Cr\$2.553,60)

(Dias 14, 15 e 18.8.80)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

A V I S O Nº 057 /80-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS torna pública a relação nominal dos participantes do Curso Específico Sobre Leitura e Manutenção de Tacógrafos, realizado no período de 04 a 08.08.80, conforme Edital nº 099/80-IDR.

Nº DE ORDEM	N O M E
01	AGENOR RODRIGUES DA CÂMARA
02	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
03	BERNARDO AMORIM COSTA
04	BRÍGIDA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA
05	CICERO RAMOS DE SANTANA
06	EPAMINONDAS DE SOUSA XAVIER
07	EUCLYDES HENRIQUE DE MOURA
08	FÁBIO GONÇALVES DA COSTA
09	FELICIO GUANDALINI
10	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
11	GERALDO BUENO DE TOLEDO
12	HIDEO SUMIHARA
13	HUMBERTO MENEZES SOUZA
14	JOÃO DOMINGOS VAZ FILHO
15	JOAQUIM CARVALHO DA SILVA
16	JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA
17	JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA
18	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO
19	JOSÉ MARCOS SAAB MANDETTA
20	JOSIAS VIANA DE SOUSA
21	LELIO LÁZARO GUIMARÃES
22	RAIMUNDO CARDOSO
23	RAUL BARBOSA DA SILVA
24	ZULMIRO JOSÉ MACHADO

Brasília, 13 de agosto de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

CRL

CURADO & RABELO LTDA.
Assistência Técnica Contábil e Auditoria

AMH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Nº 11

- admissão de sócio
- criação de filial

Os abaixo-assinados, doutores VIETE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº RG-160.384-SSP/DF, CPF nº 001482881-20, e DINA VERONICA JORGE PASSOS, CRM-DF nº 2.566, CPF nº 433848627-91, ambos brasileiros, separados, médicos, residentes e domiciliados nesta Capital, como únicos sócios da Empresa AMH-ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., com endereço e estabelecida nesta Capital, no SCRN, Quadra 704/5, Bloco "E", Edifício Maria Auxiliadora, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Capital, sob o nº 457, Livro AF-2, em 12 de fevereiro de 1973, têm justo e contratado promover, como de fato e de direito promovem, nesta data, a DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO, no Contrato Social e, no que couber, nas precedentes la. a 10a. Alteração, para realizarem a admissão de novo sócio e criação de uma filial, tudo mediante as seguintes cláusulas.

1. DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Fica admitido como sócio o senhor IVES DE FREITAS, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº nº 239.273-DPF/INI, CPF nº 004420381-00, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. W/3-Sul, Q. 714, Bloco "P" Casa 54.

2. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios VIETE FREITAS e DINA VERONICA JORGE PASSOS, detentores, cada um, de 1.200 (mil e duzentas) cotas do Capital Social no valor de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), cedem e transferem nesta data 25 (vinte e cinco) cotas, cada qual, no total de 50 (cinquenta) cotas, no valor de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para IVES DE FREITAS, ora admitido e já qualificado, mediante pagamento à vista e em moeda corrente do país, da importância de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Em razão da admissão e consequente transferência de cotas, o Capital Social fica assim distribuído, a partir desta data:

1. Viète Freitas	1.175x500 =	587.500,00
2. Dina Veronica Jorge Passos .	1.175x500 =	587.500,00
3. Ives de Freitas	50x500 =	25.000,00
Total.....		1.200.000,00

3. DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Cria-se uma filial, a ser estabelecida no C-12, Bloco "E", Sala 204, Edifício Central-I, Setor Central, Taguatinga-DF., cujo objetivo social compreenderá a prestação de serviços médico-ambulatoriais, iniciando suas atividades no dia 12 de maio de 1980.

3.1 - Do Funcionamento e Prazo de Duração

O funcionamento da filial que ora se cria será subordinado, sob todos os aspectos, às normas e regulamentos da matriz e terá prazo indeterminado de duração.

3.2 - Da Denominação do Estabelecimento

O estabelecimento ora criado funcionará sob a denominação de UMA - II - UNIDADE MÉDICO-AMBULATORIAL II.

3.3 - Do Capital Destacado

O Capital Social será de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), destacados do capital social da Matriz, que é de Cr\$- 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), já subscritos e totalmente integralizados pelos sócios.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações posteriores (la. a 10a), // com exceção das aqui pactuadas, inclusive o poder gerencial e administrativo continuará a ser exercido pelos sócios Viète Freitas e Dina Veronica Jorge Passos.

O sócio Ives de Freitas, ora admitido, obriga-se, juntamente com os demais sócios, a respeitar não só o convencionado no primitivo contrato, como também as cláusulas deste instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual nº 11 em 04 (quatro) vias de igual teor, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

AMH ASSISTÊNCIA/MÉDICO HOSPITALAR LTDA AMH-ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VIETE FREITAS

DINA VERONICA JORGE PASSOS

BRASÍLIA-DF., 05 DE MAIO DE 1980

VIETE FREITAS

DINA VERONICA JORGE PASSOS

IVES DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

ELIMAR BERNARDES CURADO

JOAQUIM CARLOS BERNARDES RABELO

(DAR, de 12.8.80 - Cr\$ 1.424,80)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
S H I S - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

A V I S O

A SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos dias e horários abaixo discriminados, CONCORRÊNCIAS para construção de 47 (quarenta e sete) Blocos de Apartamentos para o Programa Instituto no SRIA-I, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/80

Dia 15 de setembro de 1980, às 09:00 horas.

- Canteiro nº 01 - 04 Blocos - APT 70-A
- Canteiro nº 02 - 04 Blocos - APT 83, 84-A e 70-A
- Canteiro nº 03 - 04 Blocos - APT 70-A e 83
- Canteiro nº 04 - 04 Blocos - APT 84-A, 83 e 70-A

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/80

Dia 16 de setembro de 1980, às 09:00 horas.

- Canteiro nº 05 - 04 Blocos - APT 83, 84-A e 70-A
- Canteiro nº 06 - 05 Blocos - APT 83, 70-A e 84-A
- Canteiro nº 07 - 04 Blocos - APT 70-A e 83
- Canteiro nº 08 - 04 Blocos - APT 70-A e 83

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/80

Dia 17 de setembro de 1980, às 09:00 horas.

- Canteiro nº 09 - 03 Blocos - APT 83 e 84-A
- Canteiro nº 10 - 04 Blocos - APT 83, 84-A e 70-A
- Canteiro nº 11 - 04 Blocos - APT 83, 84-A e 70-A
- Canteiro nº 12 - 03 Blocos - APT 83, 84-A e 70-A

O Dossiê e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala nº 330 do Edifício SHIS, a partir do dia 18 de agosto de 1980, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 12 de agosto de 1980.

MARIA NILZÉ PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 115 /80 - I D R

C O N V O C A Ç Ã O

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, no período de 13 a 18/08/80, das 8 h e 30 min às 11 h e 30 min, para tratarem de assuntos de seus interesses.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	Nº DE CLASSIF	NOME
01	5129	Maria Nery Melo
02	5139	Rejane de Fatima Lopes Ramos
03	5149	Linda Rosa da Silva Mendes
04	5159	Moisés de Carvalho Pomero
05	5169	Rinaldo Fernandes Galli

T E L E F O N I S T A

Nº DE ORDEM	Nº DE CLASSIF	NOME
01	89	Marlene Guimarães Viana

AGENTE DE PORTARIA

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCR.	NOME
01	051	Luiz André de Souza
02	090	Abdias José de Souza
03	202	Cícero Ildefonso Monteiro

A falta de atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerada como desistência às vagas a que fizeram jus através do concurso específico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 13 de agosto de 1980

MANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente